

EDITAL Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 105/2017

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/10/2018 às 17:00 horas;

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2018 às 10:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/10/2018 às 10:00 horas;

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 31/10/2018 às 10:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Endereço: Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774 – Bairro: Embratel.

CEP: 76.820-810 – Porto Velho – RO

Telefones: (0xx69) 3211-8166

E-mail: cpl@ipam.ro.gov.br

Home Page: www.ipam.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um Pen Drive na **CPL**, de **Segunda à Sexta-Feira** das **8 h às 14 h** (dias úteis), ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

Dione Rodrigues de Lima
Pregoeira

EDITAL Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 105/2017

PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM** vem por intermédio do pregoeiro (a) designado pela Portaria nº. 430, 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município n. 2.293 de 14 de setembro de 2018, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), bem como Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, ainda, Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1** INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/10/2018 às 17h00min.**
- 1.2** LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31/10/2018 às 10h00min.**
- 1.3** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/10/2018 às 10h00min.**
- 1.4** DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: **31/10/2018 às 10h30min.**
- 1.5** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM.

2.2 A licitação será dividida por ITENS, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 Os quantitativos, unidades e especificações técnicas dos produtos, objeto deste Pregão, estão contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual deverá ser minuciosamente observado pelo pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado um **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

3.3 As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital.

3.4 Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pelo Pregoeiro (a) no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. Ressalta-se que é de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes a respectiva Nota de Empenho:

Programa: Fundo de Previdência Social – IPAM – Previdência (07.11.09.122.007.2.0001 – Administração da Unidade) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa: Fundo da Assistência Social – IPAM – Assistência (07.12.10.122.007.2.0001 – Administração da Unidade) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 24.456,76 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta seis reais e setenta seis centavos)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Em virtude do valor estimado para a contratação, a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

5.2 A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

5.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2 É de **exclusiva** responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2.5 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante estará ciente das seguintes declarações:

5.3.1 Caso a licitante seja enquadrada como ME/EPP atestar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(Anexo VII deste Edital)**

5.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(Anexo VI deste Edital)**

5.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. **(Anexo V deste Edital)**

5.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009. **(Anexo IV deste Edital)**

5.3.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

5.4 Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que descumpram o art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

- h) Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens ou serviços a ela necessários, servidor ou dirigente do IPAM/RO.

5.5 Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5.5.1 Serão aceitas Documentações com autenticação via assinatura eletrônica por Tabelião, Cartório ou Central Notarial de Autenticação Digital.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

6.1 Ressalta-se que o encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais exclusivamente dentro do sistema (www.licitacoes-e.com.br) até a data e horários definidos nos **subitens 1.1 a 1.5** deste Edital. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição, especificações, exigências mínimas e quantidade** constantes no presente Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência nº 03/2018/COTEC/IPAM).

6.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.4 É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para 1 (um), alguns ou todos os itens, objeto do presente Edital.

6.5 Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.6 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.7 Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

6.8 A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada, no sistema licitações-e, no prazo que será estabelecido e informada pelo Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema, após a fase de lances, bem como, àquelas encaminhadas a CPL por qualquer meio de

transporte, dentro do prazo estabelecido no item 8.4 deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.9 Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.

6.10 Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o (a) Pregoeiro (a), através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada no tempo informado pelo Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

7.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.14 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

7.15 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.19 Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4 Após a etapa de lances, os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital)** associada com os documentos habilitatórios explicitados no item 11 deste Edital, atentando ao prazo de convocação efetuada pela Pregoeiro no Sistema (campo de mensagem), sob pena de não aceitação da proposta e de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

8.4.1 As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.4.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta – corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

b) Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro (a) adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

8.4.3 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

8.4.4 Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

8.4.5 Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital.

8.4.6 Apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, **documentos complementares à proposta**, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar ao Pregoeiro, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados, bem como, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, ficando a licitante obrigada a apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

8.4.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se ainda os documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

8.6 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

b) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

c) Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com preços unitário e total dos itens superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado.

8.9 É admitida ao (a) Pregoeiro (a), na existência de preços inexequíveis à vista da proposta apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

8.10.1 Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item 8.4 quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

8.11 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 O (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.16 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Os licitantes deverão apresentar as declarações presentes no subitem 5.3 deste Edital.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC).**
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos.**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.**
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A**

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados de capacidade técnica, exclusivamente, em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.5.2 Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.6.1 As licitantes, terão que apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.6.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.6.2 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

9.6.2.1 As exigências constantes nos subitens 9.6.2, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

9.6.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima) - publicados em Diário Oficial;

– publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.3.1 As empresas enquadradas no subitem 9.6.3, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76.

9.6.4 Para **comprovar a boa situação financeira**, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG=	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.5 Somente serão habilitados os licitantes que **extraírem** e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o **resultado igual ou superior a (≥ 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.6.6 A Empresa Licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do **subitem 9.6.5** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.7 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no Item 9 (DA HABILITAÇÃO) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2 A proposta e os documentos exigidos para habilitação (relacionados nos subitens acima), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (licitações-e), **no prazo de 4 (quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ipam.ro.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor deste Comissão Permanente de Licitação, desde que conferidos com o original, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via

funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail, ou quando convocada pelo Pregoeiro. O licitante deverá encaminhar a documentação para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IPAM situada na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774 – Bairro: Embratel – CEP: 76.820-810 – Porto Velho–RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018
PROCESSO Nº 105/2017
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RAZÃO
SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

10.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo.

10.2.2 Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.2.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

10.3 Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, §3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

10.3.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 4 (quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da LC nº 123/06.

10.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com reabertura da sessão pública.

10.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de **forma imediata e motivada**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo do próprio sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro (a)** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 03 (três) dias**, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser **enviados pelo sistema do licitações-e**, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.6 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Instituto, homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). As obrigações decorrentes deste Pregão que consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, a presente minuta consta como **Anexo VIII** deste Edital.

14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3 A adjudicatária terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

14.3.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, ou para retirada na PROGER a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IPAM para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante meio eletrônico (e-mail) disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

14.4.1 Compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na PROGER – Procuradoria-Geral do IPAM, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on-line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.8 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

14.9 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.10 Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

15. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 O prazo de entrega, o local e a forma de recebimento dos materiais são estabelecidas no item 6 do Termo de Referência.

15.2 O não atendimento do prazo fixado no **item 6 do Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital, implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital de Licitação e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

15.3 As condições de recebimento ocorrerá na forma explicitado no **item 7 do Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

15.4 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do (s) licitante (s) contratado (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo IPAM.

15.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1 O pagamento será efetuado pelo IPAM no prazo **de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do material licitado**, que se dará mediante atesto em Nota Fiscal atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação.

17.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposto ou inadimplência, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.3 O IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da (s) contratada (s).

17.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

17.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

17.8 A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores.

17.9 O contrato decorrente desta licitação será **irreajustável**, considerando seu prazo de vigência, com fundamento na legislação aplicável.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, o licitante/adjudicatário que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:
I – No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação deverá ser enviada pelo sistema de licitações-e, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

19.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por endereço eletrônico (e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br).

19.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados na licitação cadastrada no sistema licitações-e, bem como serão entranhados nos autos do processo licitatório e estão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando o horário de funcionamento do IPAM, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de Porto Velho – RO).

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 10.300/06.

20.10 Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

20.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPAM, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

20.13 Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

a) Anexo I: Termo de Referência.

b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços.

c) Anexo III: Quadro Estimativo de Preços.

d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

e) Anexo V: Modelo de Declaração quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

f) Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação.

g) Anexo VII: Requerimento de Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

h) Anexo VIII: Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2018.

Dione Rodrigues de Lima
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 003/2018

PROCESSO Nº 0105/2017-01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Fundo de Previdência Social – IPAM – Previdência	17.1 (07.11.09.122.007.2.0001– Administração da Unidade)
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Fundo de Assistência à Saúde – IPAM – Assistência	17.2 (07.12.10.122.007.2.0001 – Administração da Unidade)
REQUISITANTE	DATA DO PEDIDO
Cristiano da Cunha Oliveira Gerente Administrativo	16/04/2018

1. JUSTIFICATIVA

1.1 O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho é responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços meios necessários para pleno funcionamento das unidades administrativas do IPAM, portanto faz-se necessária a **contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves e carimbos, troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas**, para atender as necessidades deste Instituto.

Os quantitativos e especificações dos serviços foram levados em consideração as informações prestadas pela Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP.

2. OBJETO

2.1 Contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DO ESCOPO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITENS	SERVIÇOS SOLICITADOS	QUANT.
1	Cópia de Chaves Simples.	035

2	Confecção de chave (sem modelo) p/ fechaduras de porta e arquivos.	020
3	Abertura de fechadura de porta, armário e cadeados.	015
4	Conserto de fechaduras de porta em geral.	010
5	Substituição e instalação de fechadura nova em portas de madeira.	015
6	Troca de segredo de fechadura de porta e arquivo.	010
7	Substituição e instalação de fechadura nova em porta de armário/arquivo.	006
8	Cópia de chave modelo tetra.	003
9	Substituição de tambor novo em fechadura de porta.	005
10	Substituição de fechadura nova em porta de vidro.	010
11	Confecção de chave para veículo sem codificação (PEUGEOT Van Micro ônibus).	001
12	Cópias chaves codificadas, para os veículos Fiat Siena.	003
13	Chave codifica veículo para os veículos Fiat Siena.	003
14	Cópias chaves codificadas, para o veículo L200 Triton.	001
15	Chave codifica veículo para os veículos L200 Triton.	001
16	Cópias chaves codificadas para veículo Fiat Dukato MiniBus.	001
17	Chave codificada para o veículo Fiat Duka MiniBus.	001
18	Confecção de borracha para carimbo Printy 302 (tam. 37 mm x 13 mm aproximadamente).	025
19	Confecção de carimbo pequeno – 3 linhas (tamanho 5x1 aprox. base em acrílico.)	015
20	Confecção de carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.) ref. Printy 303. (quadrado)	039
21	Confecção de carimbo automático (tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.) ref. Printy 302.	036
22	Confecção de carimbo automático (tamanho 30 mm aprox.) ref. Printy C 30 (quadrado)	010
23	Refil carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.).	015
24	Refil carimbo automático (Tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.)	015
25	Refil carimbo automático (Tamanho 30 mm aprox.).	012
26	Confecção de carimbo redondo (3,5 x 3,5 aprox.) base em acrílico.	055
27	Confecção de carimbo redondo (2,5 x 2,5 aprox.) base em acrílico.	032
28	Confecção de carimbo automático (30 x 60 mm aprox.) ref. printy M55.	005
29	Confecção de carimbo automático (43 m aprox.) ref. C43 D.	005
30	Confecção de carimbo quadrado (tamanhos 10x6; 8,5 aprox.) base em acrílico.	015
31	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 5x4 aprox.) base em acrílico.	015
32	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 7,5 x5 aprox.) base em acrílico.	012
33	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 6,5 x2,5 aprox.) base em acrílico.	015
34	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 3,00 x5,00 aprox.) base em acrílico.	019
35	Confecção de carimbo numerador datador automático ND6K com 10 dígitos, tamanho 4,5 mm ou similar.	015
36	Confecção de almofada refil para carimbo numerador datador ND6K com 10 dígitos 4,5 mm.	012
37	Confecção de carimbo numerador com placa de texto de 6 dígitos, tamanho 30 x 58 mm.	012
38	Confecção de almofada refil carimbo numerador placa de texto de 6 dígitos tam.30 x 58 mm.	012

4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei 8.666/93, a critério da administração pública.

5. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, adotando-se o critério de Menor preço, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no Edital, bem como apresente os mínimos critérios técnicos com preço compatível com o praticado no mercado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação do serviço deverá iniciar-se após a assinatura do contrato. Os materiais, objeto deste edital, deverão ser entregues no Prédio do IPAM, sempre que solicitado pelo Chefe do DSPG, devendo o ônus da entrega do serviço, ser por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.2. Os prazos máximos para o fornecimento, contados da data de entrega da solicitação de Carimbo à Contratada, serão os seguintes:

- a) De 01 (uma) a 30 (trinta) unidades, até 02 (dois) dias úteis;
- b) De 31 (trinta e uma) a 70 (setenta) unidades, até 03 (três) dias úteis e
- c) Acima de 71 (setenta e uma) unidades a 120 (cento e vinte), até 04 (quatro) dias úteis.

6.3. Os prazos máximos para o fornecimento de Cópias de Chaves (exceção para chaves automotivas com imobilizador) será de 01 (um) dia, a contar do recebimento da solicitação.

6.4. Para o atendimento do serviço de chaves automotivas com imobilizador, o prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas;

6.5. A(s) Contratada(s) terá (ão) de refazer ou corrigir os materiais rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação para realização das correções.

6.6. As requisições de carimbos e as chaves originais deverão ser retiradas na sede do IPAM no prazo de até 3 (três) horas após a solicitação.

6.7. O (s) CONTRATADO (S) deve (m) vir buscar as solicitações a serem realizadas, na sede do IPAM, localizada à Rua Antônio Lourenço Pereira Lima, nº 2774 – Bairro Embratel – Porto Velho – CEP 76.820-810.

6.8. Quando se tratar de serviços que necessitem da assistência do (s) CONTRATADO (S), *in loco*, este (s) deverá (ão) se deslocar à sede do IPAM, ou ao local da ocorrência/sinistro, no limite urbano da cidade de Porto Velho – RO, sem ônus para o CONTRATANTE, e prestar total assistência até a conclusão do problema.

6.9. O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL

7.1. Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor, chefe do DSGP, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

7.2. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **3 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4. Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelo agente acima mencionado e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

7.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (LEI 8.666/93, ART. 3º § 1º, I; E LEI Nº 10.520/02 ART. 3º.

8.1. Os serviços deverão ser garantidos por no mínimo 06 (seis) meses, de acordo com as condições usuais de garantia do fabricante, contados a partir do atesto de recebimento definitivo fixado na Nota Fiscal de fornecimento.

8.2. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir o objeto em até 3 (três) dias corridos após a comunicação e avaliação do defeito, sem ônus adicional ao IPAM.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2. Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 9.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 9.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da instalação, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 9.7. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 9.8. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do CONTRATANTE, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 9.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do IPAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.10. Comunicar à Administração do IPAM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários
- 9.11. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; e Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- 10.4.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 10.5.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.7.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 10.8.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 10.9.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.

11. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS

- 11.1.** O valor estimado para o presente objeto é de R\$ 24.456,76 (Vinte quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Seis Centavos).

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo por servidor especialmente designado pela administração, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento do material serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato.
- 12.4.** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.
- 12.5.** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.6.** O Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, procederá à apuração da penalidade em que recaiu a contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrar relatório e considerações, encaminhando à autoridade competente para decisão

quanto à aplicação ou não da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentadas, na Gerência Administrativa - GEAD/IPAM, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificadas e atestadas pelo Gerente Administrativo-Financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a apresentação.

13.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Comissão prevista no parágrafo anterior, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

13.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE.

13.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

13.5. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da CONTRATADA através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do fiscal do contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o IPAM.

13.7. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA.

13.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

13.8.1. Existência de qualquer débito para o CONTRATANTE; e

13.8.2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho – IPAM se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Porto Velho, 11/09/2018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Maria Jacinta Barbosa de Oliveira

Assessor Nivel II

Odalice Pereira da S. Tinoco

Coordenadora Técnica

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 1087/1 de 06/03/2017.

Ivan Furtado de Oliveira

Diretor - Presidente

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS						
Número do Processo:		105/2017-01				
Referência do Pregão Eletrônico:		09/2018/IPAM				
Prazo de validade da proposta:		_____ (mínimo 60 dias)				
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE						
Razão social:						
CNPJ:						
Telefone(s):						
Endereço:						
Banco: _____						
Conta-Corrente: _____ Agência: _____						
Nome do representante da legal: _____						
RG/Órgão expedidor do representante: _____						
CPF de representante: _____						
ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópia de Chaves Simples.	UND	35			
2	Confecção de chave (sem modelo) p/ fechaduras de porta e arquivos.	UND	20			
3	Abertura de fechadura de porta, armário e cadeados.	UND	15			
4	Conserto de fechaduras de porta em geral.	UND	10			
5	Substituição e instalação de fechadura nova em portas de madeira.	UND	15			
6	Troca de segredo de fechadura de porta e arquivo.	UND	10			
7	Substituição e instalação de fechadura nova em porta de armário/arquivo.	UND	06			
8	Cópia de chave modelo tetra.	UND	03			
9	Substituição de tambor novo em fechadura de porta.	UND	05			
10	Substituição de fechadura nova em porta de vidro.	UND	10			
11	Confecção de chave para veículo sem codificação (PEUGEOT Van Micro ônibus).	UND	01			
12	Cópias chaves codificadas para os veículos Fiat Siena.	UND	03			

13	Chave codificada para os veículos Fiat Siena.	UND	03			
14	Cópias chaves codificadas para o veículo L200 Triton.	UND	01			
15	Chave codificada para o veículo L200 Triton.	UND	01			
16	Cópias chaves codificadas para veículo Fiat Dukato MiniBus.	UND	01			
17	Chave codificada para o veículo Fiat Duka MiniBus.	UND	01			
18	Confecção de borracha para carimbo Printy 302 (tam. 37 mm x 13 mm aproximadamente).	UND	25			
19	Confecção de carimbo pequeno – 3 linhas (tamanho 5x1 aprox. base em acrílico.)	UND	15			
20	Confecção de carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.) ref. Printy 303. (quadrado)	UND	39			
21	Confecção de carimbo automático (tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.) ref. Printy 302.	UND	36			
22	Confecção de carimbo automático (tamanho 30 mm aprox.) ref. Printy C 30 (quadrado)	UND	10			
23	Refil carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.).	UND	15			
24	Refil carimbo automático (Tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.)	UND	15			
25	Refil carimbo automático (Tamanho 30 mm aprox.).	UND	12			
26	Confecção de carimbo redondo (3,5 x 3,5 aprox.) base em acrílico.	UND	55			
27	Confecção de carimbo redondo (2,5 x 2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	32			
28	Confecção de carimbo automático (30 x 60 mm aprox.) ref. printy M55.	UND	05			
29	Confecção de carimbo automático (43 m aprox.) ref. C43 D.	UND	05			
30	Confecção de carimbo quadrado (tamanhos 10x6; 8,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
31	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 5x4 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
32	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 7,5 x5 aprox.) base em acrílico.	UND	12			
33	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 6,5 x2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
34	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 3,00 x5,00 aprox.) base em acrílico.	UND	19			
35	Confecção de carimbo numerador datador automático ND6K com 10 dígitos, tamanho 4,5 mm ou similar.	UND	15			
36	Confecção de almofada refil para carimbo numerador datador ND6K com 10 dígitos 4,5 mm.	UND	12			

37	Confecção de carimbo numerador com placa de texto de 6 dígitos, tamanho 30 x 58 mm.	UND	12			
38	Confecção de almofada refil carimbo numerador placa de texto de 6 dígitos tam.30 x 58 mm.	UND	12			
Valor Total do Lote (R\$):						
Valor Total por extenso:						
		CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA:				
_____, ____/____/2018. (Local) (Data)		_____ Assinatura do responsável pela Empresa				

DECLARO que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

DECLARO estar de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico nº. 09/2018 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018.
 (Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

ANEXO III
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

Número do Processo:	105/2017
Referência do Pregão Eletrônico:	09/2018/IPAM
Objeto:	Contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cópia de Chaves Simples.	UND	35		R\$7,67	R\$268,33
2	Confecção de chave (sem modelo) p/ fechaduras de porta e arquivos.	UND	20		R\$18,67	R\$373,33
3	Abertura de fechadura de porta, armário e cadeados.	UND	15		R\$26,00	R\$390,00
4	Conserto de fechaduras de porta em geral.	UND	10		R\$43,00	R\$430,00
5	Substituição e instalação de fechadura nova em portas de madeira.	UND	15		R\$94,67	R\$1.420,00
6	Troca de segredo de fechadura de porta e arquivo.	UND	10		R\$28,33	R\$283,33
7	Substituição e instalação de fechadura nova em porta de armário/arquivo.	UND	06		R\$63,00	R\$378,00
8	Cópia de chave modelo tetra.	UND	03		R\$18,75	R\$56,25
9	Substituição de tambor novo em fechadura de porta.	UND	05		R\$51,63	R\$258,17
10	Substituição de fechadura nova em porta de vidro.	UND	10		R\$109,53	R\$1.095,33
11	Confecção de chave para veículo sem codificação (PEUGEOT Van Micro ônibus).	UND	01		R\$60,90	R\$60,90
12	Cópias chaves codificadas, para os veículos Fiat Siena.	UND	03		R\$186,67	R\$560,00
13	Chave codificada para os veículos Fiat Siena.	UND	03		R\$349,67	R\$1.049,00
14	Cópias chaves codificadas para o veículo L200 Triton.	UND	01		R\$130,00	R\$130,00
15	Chave codificada para o veículo L200 Triton.	UND	01		R\$299,67	R\$299,67
16	Cópias chaves codificadas para veículo Fiat Dukato MiniBus.	UND	01		R\$126,67	R\$126,67
17	Chave codificada para o veículo Fiat Duka MiniBus.	UND	01		R\$220,00	R\$220,00
18	Confecção de borracha para carimbo Printy	UND	25		R\$11,50	R\$287,50

	302 (tam. 37 mm x 13 mm aproximadamente).					
19	Confecção de carimbo pequeno – 3 linhas (tamanho 5x1 aprox. base em acrílico.)	UND	15		R\$15,75	R\$236,25
20	Confecção de carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.) ref. Printy 303. (quadrado)	UND	39		R\$35,95	R\$1.403,03
21	Confecção de carimbo automático (tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.) ref. Printy 302.	UND	36		R\$28,75	R\$1.035,00
22	Confecção de carimbo automático (tamanho 30 mm aprox.) ref. Printy C 30 (quadrado)	UND	10		R\$52,00	R\$520,00
23	Refil carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.).	UND	15		R\$17,67	R\$265,00
24	Refil carimbo automático (Tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.)	UND	15		R\$11,00	R\$165,00
25	Refil carimbo automático (Tamanho 30 mm aprox.).	UND	12		R\$14,00	R\$168,00
26	Confecção de carimbo redondo (3,5 x 3,5 aprox.) base em acrílico.	UND	55		R\$36,00	R\$1.980,00
27	Confecção de carimbo redondo (2,5 x 2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	32		R\$24,50	R\$784,00
28	Confecção de carimbo automático (30 x 60 mm aprox.) ref. printy M55.	UND	05		R\$81,33	R\$406,67
29	Confecção de carimbo automático (43 m aprox.) ref. C43 D.	UND	05		R\$78,33	R\$391,67
30	Confecção de carimbo quadrado (tamanhos 10x6; 8,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15		R\$41,00	R\$615,00
31	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 5x4 aprox.) base em acrílico.	UND	15		R\$39,33	R\$590,00
32	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 7,5 x5 aprox.) base em acrílico.	UND	12		R\$41,67	R\$500,00
33	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 6,5 x2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15		R\$36,67	R\$550,00
34	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 3,00 x5,00 aprox.) base em acrílico.	UND	19		R\$32,67	R\$620,67
35	Confecção de carimbo numerador datador automático ND6K com 10 dígitos, tamanho 4,5 mm ou similar.	UND	15		R\$220,00	R\$3.300,00
36	Confecção de almofada refil para carimbo numerador datador ND6K com 10 dígitos 4,5 mm.	UND	12		R\$25,00	R\$300,00
37	Confecção de carimbo numerador com placa de texto de 6 dígitos, tamanho 30 x 58 mm.	UND	12		R\$192,50	R\$2.310,00
38	Confecção de almofada refil carimbo numerador placa de texto de 6 dígitos tam.30 x 58 mm.	UND	12		R\$52,50	R\$630,00
Valor Total (R\$):						24,456,76
Valor Total por extenso: Vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos.						

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 6.1 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 09/2018/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações:

- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM,

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006.)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº.
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº
09/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno
Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de
Registro do Comércio – DNRC.**

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: _____

CPF/MF: _____

CNPJ/MF da empresa: _____

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018/IPAM

CONTRATO Nº ____/2018/IPAM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO – IPAM E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.481.804/0001-71, com sede na Rua: Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774 – Bairro Embratel, CEP: 76.820-810 – Porto Velho – RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ivan Furtado de Oliveira e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 105/2017/IPAM, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 105/2017/IPAM.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, visando a contratação de uma empresa especializada em confecção de chaves (cópias de chaves de veículos, inclusive codificadas, cópias de chaves de portas em geral) e carimbos (incluindo refil, resina e tinta), troca e instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredo de fechaduras de arquivo e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do IPAM.

PARÁGRAFO ÚNICO – É parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de Pregão Eletrônico nº 09/2018/IPAM acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 105/2017/IPAM.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato será pago de acordo com a metodologia de recebimento e pagamento minuciosamente descrita nos itens 7 e 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), respectivamente, conforme os seguintes valores discriminados:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA / ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cópia de Chaves Simples.	UND	35			
2	Confecção de chave (sem modelo) p/ fechaduras de porta e arquivos.	UND	20			
3	Abertura de fechadura de porta, armário e cadeados.	UND	15			
4	Conserto de fechaduras de porta em geral.	UND	10			
5	Substituição e instalação de fechadura nova em portas de madeira.	UND	15			
6	Troca de segredo de fechadura de porta e arquivo.	UND	10			
7	Substituição e instalação de fechadura nova em porta de armário/arquivo.	UND	06			
8	Cópia de chave modelo tetra.	UND	03			
9	Substituição de tambor novo em fechadura de porta.	UND	05			
10	Substituição de fechadura nova em porta de vidro.	UND	10			
11	Confecção de chave para veículo sem codificação (PEUGEOT Van Micro ônibus).	UND	01			
12	Cópias chaves codificadas, para os veículos Fiat Siena.	UND	03			
13	Chave codifica para os veículos Fiat Siena.	UND	03			
14	Cópias chaves codificadas para o veículo L200 Triton.	UND	01			
15	Chave codificada para o veículo L200 Triton.	UND	01			
16	Cópias chaves codificadas para veículo Fiat Dukato MiniBus.	UND	01			
17	Chave codificada para o veículo Fiat Duka MiniBus.	UND	01			
18	Confecção de borracha para carimbo Printy 302 (tam. 37 mm x 13 mm aproximadamente).	UND	25			
19	Confecção de carimbo pequeno – 3 linhas (tamanho 5x1 aprox. base em acrílico.)	UND	15			
20	Confecção de carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.) ref. Printy 303. (quadrado)	UND	39			
21	Confecção de carimbo automático (tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.) ref. Printy 302.	UND	36			
22	Confecção de carimbo automático (tamanho 30 mm aprox.) ref. Printy C 30 (quadrado)	UND	10			

23	Refil carimbo automático (tamanho 4,7 x 1,8 aprox.).	UND	15			
24	Refil carimbo automático (Tamanho 2,6 x 1,0; 3,8 x 1,4 aprox.)	UND	15			
25	Refil carimbo automático (Tamanho 30 mm aprox.).	UND	12			
26	Confecção de carimbo redondo (3,5 x 3,5 aprox.) base em acrílico.	UND	55			
27	Confecção de carimbo redondo (2,5 x 2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	32			
28	Confecção de carimbo automático (30 x 60 mm aprox.) ref. printy M55.	UND	05			
29	Confecção de carimbo automático (43 mm aprox.) ref. C43 D.	UND	05			
30	Confecção de carimbo quadrado (tamanhos 10x6; 8,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
31	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 5x4 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
32	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 7,5 x5 aprox.) base em acrílico.	UND	12			
33	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 6,5 x2,5 aprox.) base em acrílico.	UND	15			
34	Confecção de carimbo quadrado (tamanho 3,00 x5,00 aprox.) base em acrílico.	UND	19			
35	Confecção de carimbo numerador datador automático ND6K com 10 dígitos, tamanho 4,5 mm ou similar.	UND	15			
36	Confecção de almofada refil para carimbo numerador datador ND6K com 10 dígitos 4,5 mm.	UND	12			
37	Confecção de carimbo numerador com placa de texto de 6 dígitos, tamanho 30 x 58 mm.	UND	12			
38	Confecção de almofada refil carimbo numerador placa de texto de 6 dígitos tam.30 x 58 mm.	UND	12			

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Instituto De Previdência E Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho – IPAM, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho, conforme as seguintes Classificações Funcionais Programáticas:

Programa: Fundo de Previdência Social – IPAM – Previdência (07.11.09.122.007.2.0001 – Administração da Unidade) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa: Fundo da Assistência Social – IPAM – Assistência (07.12.10.122.007.2.0001 – Administração da Unidade) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência do contrato compreenderá a etapa preliminar ao efetivo início da prestação dos serviços e o cronograma de execução dos serviços, presente no Anexo IX do Instrumento Convocatório, iniciando-se assim na data de ___/___/___ e encerrando em ___/___/___.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da extinção do contrato;

Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

Atender a todas as diretrizes para execução do objeto, apontadas no Termo de Referência que integra o Termo de Contrato;

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o IPAM;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico considerado inadequado na função, acompanhada da devida motivação;

Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato (ANVISA, ABNT, INMETRO, etc.), atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;

Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos produtos e melhores práticas aplicáveis ao contrato;

Apresentar o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do profissional indicado como Responsável Técnico;

Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada, com prévia anuência da Contratante, a subcontratação parcial do quantitativo previsto no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;

Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que viabilize a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;

Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

O Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover, através da Gerência Administrativa (GEAD) do IPAM, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;

Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;

Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública será incluída no SIGAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente encontram-se relacionadas no Anexo I do edital, sendo elas:

Advertência: Glosa sobre o valor total do item, graduadas conforme a gravidade da falta, segundo metodologia disposta na Norma de fiscalização do contrato e penalidades aplicáveis à Contratada;

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação;

Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida;

Impedimento de Licitar e Contratar, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

Gravíssima: Impedimento de Licitar e Contratar com o Instituto De Previdência E Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho – IPAM pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

Grave: Impedimento de Licitar e Contratar com o Instituto De Previdência E Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho – IPAM prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Impedimento de Licitar e Contratar com o Instituto De Previdência E Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho – IPAM, pelo prazo de 3 (três) anos;

Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicado o Impedimento de Licitar e Contratar ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEXTO – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas faturas não pagas até o vencimento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, proporcional ao atraso, corrigido pela variação acumulada do IGP-M.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução do serviço se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, nos itens 3, 6 e 7 melhores especificadas no Anexo I do Edital.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os quantitativos de pontos de função previstos são referências aproximadas, podendo a Administração não solicitar a integralidade das quantidades durante a execução contratual. Serão efetuados pagamentos somente pelos pontos de função efetivamente executados, independentemente da previsão máxima contida neste Termo, a qual poderá não ser inteiramente consumida. Quanto às demais parcelas do Contrato, aplicam-se as regras do art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, em conformidade com as condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/IPAM

Representante legal do CONTRATADO

VISTO: _____

Assessoria Jurídica/IPAM

TESTEMUNHAS: